



APG-RJ

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Rio Branco, 124 - 18º andar

CEP: 20.148-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 27 de março de 2001

Exmo. Ministro da Previdência Social
Sr. Roberto Brant

Associação Profissional dos Geólogos do Estado do Rio Janeiro (APG-RJ) vem respeitosamente expor e por fim requerer ao Exmo. Sr. Ministro o que se segue:

Como é do vosso conhecimento, os geólogos, engenheiros de minas, técnicos de mineração e outros profissionais do setor mineral envolvidos em trabalhos em regiões ou locais sujeitos à periculosidade e insalubridade, têm direito a contagem especial do tempo de serviço, comprovada às condições de risco no exercício profissional.

Entretanto, desde a reforma da Previdência, para a surpresa da categoria, os geólogos vêm recebendo, nos postos do INSS, a informação de que a profissão que exercem não está enquadrada, nas normas internas desta autarquia, entre as que têm direito à proporcionalidade.

É interessante observar que os engenheiros de minas, topógrafos, entre outros, estão incluídos nas referidas normas do INSS. As informações passadas por técnicos deste Instituto são de que os geólogos estavam sendo incluídos por analogia e que as orientações mais recentes da Presidência da República e desse Ministério são no sentido de não adotar este tipo de procedimento no julgamento do mérito de interpelações solicitando a contagem especial por tempo de serviço.

Se de fato há esta determinação inusitada e pouco transparente por parte dos escalões mais altos do Poder Executivo, cabe às categorias não inclusas nessas normas atuarem no sentido da preservação dos seus legítimos direitos adquiridos e de assegurar a equidade entre todos os cidadãos brasileiros.

Problemas desta natureza, surgidos após a reforma da previdência, vêm causando dificuldades à várias categorias e se contrapõem à garantia de respeito aos direitos adquiridos dada pelo Sr. Presidente da República, para dissuadir os menos incautos de iniciativas de agilização do processo de aposentadoria.

No caso dos geólogos, mais do que semelhança de atribuições com algumas profissões listadas nas normas do INSS, há a questão da identidade de condições de trabalho, com os riscos maiores cabendo exatamente à categoria esquecida pelas normas dessa autarquia federal. Em busca de jazidas minerais, os geólogos e os técnicos de mineração são os primeiros a chegar nas regiões mais inóspitas do País, criando às oportunidades de trabalhos para Topógrafos ou Engenheiros de Minas, profissões

relacionadas com justiça nas normas do INSS. Quando estes últimos chegam ao local do empreendimento já existe uma infra-estrutura e melhores condições de salubridade.

Tendo em conta que os geólogos formam uma categoria profissional muito atuante e informada, tendo os primeiros profissionais formados em 1960. Sua contribuição ao País é indiscutível lembrando que são os responsáveis pela localização e aproveitamento de grandes patrimônios de nosso povo, como Carajás e as volumosas reservas de petróleo em nossas bacias sedimentares. O esforço dessa categoria vem contribuindo para modificar o panorama dos recursos minerais brasileiros e contribuindo para que o Brasil tenha chegado a uma produção mineral de cerca de US\$ 14 bilhões anuais.

Os geólogos vêm cumprindo o papel a eles atribuído pela sociedade brasileira, não havendo, portanto, razão de tal ignóbil discriminação quando legitimamente vêm requerer o direito da contagem diferenciada de tempo de serviço por exercício profissional em ambientes de insalubridade e periculosidade.

Considerando por fim que recursos financeiros para pagar as aposentadorias estão devidamente equacionados no orçamento da União, contando inclusive com as situações ora expostas, vimos ao Exmo. Sr. Ministro requerer a imediata inclusão da categoria dos geólogos nas citadas normas do INSS.

Atenciosamente

Ricardo Latgé Milward de Azevedo
Presidente da APG-RJ